EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS EXPOSITORAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/ 2022 – UNDIME/PI

Processo de Seleção de Empresas Expositoras nº 01/ 2022 – UNDIME/PI

O presente Edital de Convocação tem como objeto selecionar, habilitar e credenciar empresas expositoras a participar do Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação Seccional Piauí. Para tanto, será celebrado Termo de Credenciamento que detalhará tais regras e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o Estatuto e o Regimento da **Undime/PI**.

ANEXOS:

I. Termo de Referência;

II Minuta do Termo de Credenciamento.

ÍNDICE:

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CANDIDATAS
4	DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES
5	DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
6	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/ 2022 – UNDIME/PI

Processo de Seleção de Empresas Expositoras

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional Piauí, por intermédio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a **Undime/PI** fará realizar processo de seleção e habilitação de empresas, para que estas possam credenciar-se a participar do Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Para tanto, será celebrado Termo de Credenciamento que detalhará tais regras e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o Estatuto e o Regimento da **Undime**.

1. DO OBJETO:

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas a participar do Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, na condição de "empresa expositora", mediante a celebração de Termo de Credenciamento que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto e o Regimento da **Undime**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.2. Só poderão participar deste processo de seleção as empresas interessadas cuja atividade empresarial não seja incompatível com as diretrizes da **Undime/PI** e que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos.

2.3. Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representem apelos comerciais e interesses inadequados ante aos objetivos institucionais e às diretrizes de atuação da **Undime/PI**, sendo vedada a participação, direta ou indireta, neste processo de seleção, de empresas:

a) cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação;

b) que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual);

c) que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da **Undime/PI** acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;

d) que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a **Undime/PI** deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas;

e) que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno;

f) candidatos cuja atividade empresarial, de forma direta, forneça alimentação escolar; consultoria, assessoria e assemelhados; propostas de sistema educacional ou sistema de ensino; coleção de materiais didáticos em versão de fascículo (os intitulados apostilamentos); além de quaisquer outras empresas cuja atividade seja conflitante com os interesses da educação pública e das diretrizes da **Undime/PI**.

2.4. É facultado à Presidência da **Undime/PI**:
a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e anexos;
b) no julgamento da habilitação das empresas candidatas, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto e o Regimento da **Undime/PI**, mediante despacho fundamentado; e
c) convocar as empresas candidatas a apresentarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

2.5. A **Undime/PI** poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação das empresas candidatas, estas fazendo jus tão somente à restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

Parágrafo único: Não fará jus a qualquer restituição a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

2.6. As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas no Portal da **Undime/PI** na internet (https://pi.undime.org.br/), sendo comunicado por meio de correspondência eletrônica a todos aqueles que retiraram o Edital para que verifiquem estas alterações no referido Portal.
2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente da **Undime/PI**, desde que pertinentes ao objeto deste Edital.

2.8. Este Edital e seus anexos, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Credenciamento a ser firmado entre a **Undime/PI** e a **Empresa Expositora** regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no Termo de Credenciamento.

2.9. A empresa interessada em firmar acordo com a **Undime/PI** assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo. A **Undime/PI** não será, em qualquer caso, direta ou indiretamente responsável por estes custos.

2.10. A empresa candidata a firmar acordo com a **Undime/PI** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei e por elas responde civil e criminalmente.

2.11. As empresas que vierem a ser habilitadas para firmar acordo com a **Undime/PI**, ficarão obrigadas a prestar a contrapartida no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Credenciamento. Nos casos de desistência voluntária e nos eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, não haverá direito a ressarcimento da contrapartida.

3. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CANDIDATAS E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Solicitar por meio eletrônico (undimepi@hotmail.com) o presente Edital.

3.1.2. Após leitura do Edital e com ele concordando, enviar por meio eletrônico (undimepi@hotmail.com) cópia digitalizada dos documentos necessários para requerer a sua habilitação, a seguir enumerados:

a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, ou no caso de sociedade anônima, documento equivalente no qual esteja explícita a atividade empresarial exercida pela empresa candidata e os poderes do responsável por representar legalmente a empresa e do outorgante, quando constituir mandatário;
b) Portfólio completo e descritivo, ilustrações e fotografias capazes e suficientes a demonstrar todos os bens que as empresas expositoras pretendam expor; e
c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos deste Edital, conforme modelo abaixo; e
d) Declaração relativa a seus empregados conforme modelo abaixo:

DECLARAÇAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 01/2022 - UNDIME

(NOME DA EMPRESA) _____CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) representada pelo Sr (a) _____ CPF _____ e RG _____, (cargo ou função com poder de representar a empresa), declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos do Edital de Convocação n. 01/2022, conforme especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

DATA_____/_____/2022.

Nome e assinatura do Responsável Legal

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), representada pelo Sr (a) _____ CPF _____ e RG _____, (cargo ou função com poder de representar a empresa), declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s): com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme legislação vigente. Também declara não manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos.

DATA_____/_____/2022.

Nome e assinatura do Responsável Legal

Parágrafo primeiro: As declarações deverão ser apresentadas da seguinte forma:
a) em papel timbrado da empresa;
b) impressa, em 1 (uma) via, em língua portuguesa, com escrita em uma só das faces de cada folha;
c) sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
d) datada.

Parágrafo segundo: Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a **Undime/PI** considerará o proponente inabilitado, excluindo-o do processo seletivo.
Parágrafo terceiro: A **Undime/PI** se reserva o direito de deixar de habilitar qualquer empresa candidata e, com ela não firmar Termo de Credenciamento, quando julgar inconveniente sua participação, em face de peculiaridades da empresa ou do próprio evento.

3.1.3. Analisada a documentação exigida para a habilitação, a empresa candidata será habilitada ou não, sendo que a **Undime/PI** comunicará expressamente o resultado da análise por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico que solicitou a retirada do Edital. Estando habilitada, a empresa receberá o mapa dos espaços disponíveis, sendo necessário manifestar-se por meio do endereço eletrônico (undimepi@hotmail.com), indicando o código numérico do(s) espaço(s) a que tem interesse.

3.1.4. Estando vago(s) o(s) espaço(s) desejado(s), a **Undime/PI** confirmará por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico utilizado para a retirada do Edital, a reserva temporária do(s) espaço(s) solicitado(s) por um prazo de 3 (três) dias. Neste prazo, a empresa candidata a firmar Termo de Credenciamento com a **Undime** deverá proceder da seguinte forma:

a) enviar cópia digitalizada por meio do endereço eletrônico (undimepi@hotmail.com) do comprovante da prestação da Contrapartida, por meio de Transferência entre Contas, no caso de empresas expositoras que possuam conta corrente no Banco Brasil, e/ ou Transferência Eletrônica Disponível - TED, no caso de empresas expositoras que possuam conta corrente em agências de outros bancos, na Agência nº. 1640-3 Conta corrente: 46650-6, Favorecido UNDIME PI (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Piauí) enviar comprovante de depósito para o e-mail undimepi@hotmail.com, conforme detalhes explicitados no Termo de Referência, anexo deste Edital;

Parágrafo primeiro: A ausência de qualquer documento requerido nos subitens acima e, dos poderes neles exigidos, implicará na inabilitação, com a consequente exclusão da empresa do processo de seleção.
Parágrafo segundo: O que determinará a ordem de preferência na ocupação do(s) espaço(s) requerido(s) são a data e a hora do recebimento pela **Undime/PI**, da mensagem eletrônica enviada pela empresa candidata, indicando o espaço desejado. Se mais de uma empresa se interessar pelo mesmo espaço, a segunda pretendente ficará em espera mediante comunicação por meio eletrônico feita pela **Undime/PI**. Se a primeira pretendente não realizar todos os procedimentos para a formalização do acordo conforme determina este Edital, a segunda pretendente passa a ter o direito de ocupar o(s) espaço(s) e assim sucessivamente.

3.1.5. Realizados todos os procedimentos descritos neste Edital, a **Undime/PI** enviará para a **Empresa Expositora**, por meio de correspondência eletrônica, o Termo de Credenciamento, que deverá ser impresso em 2 (duas) vias e assinado pelo representante legal da **Empresa Expositora**.

Parágrafo primeiro: O Termo de Credenciamento devidamente assinado pelo(a) representante da empresa, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto Social atualizado, devem ser enviados à **Undime**, por meio postal (via SEDEX) para o seguinte endereço: Avenida Pedro Freitas, 2000 – Centro Administrativo, sede da APPM – CEP 64018-000 – Teresina/Piauí

Parágrafo terceiro: A via do Termo de Credenciamento original destinada à **Empresa Expositora**, será entregue em mãos ao responsável pelo estande, no local do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES:

4.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, constituirão, ainda, obrigações das empresas que celebrarem Termo de Credenciamento com a **Undime/PI**:
a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos consignados no presente Edital e no Termo de Credenciamento, bem como não permitir a atuação, no estande do qual é responsável, de representantes não ligados à sua empresa;
b) para efeitos deste Edital, estande refere-se a um espaço físico com medidas es características descritas no Anexo I;
c) assumir inteira responsabilidade pelos empregados e prepostos que forem designados a participar dos eventos da **Undime/PI**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Credenciamento;
d) arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para a montagem do estande que não deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados sem prévia e expressa autorização da **Undime/PI**, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondente ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judiciais. Sendo que qualquer alteração no formato original do estande deverá ser expressamente aprovada pela **Undime/PI** e ser feita exclusivamente pela montadora indicada pela **Undime/PI**, sendo estes custos de responsabilidade da **Empresa Expositora**;
e) deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurança das instalações, não utilizando materiais com risco de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade do evento, abstendo-se de utilizar sonorização em seu estande, salvo os casos expressamente autorizados pela **Undime/PI**;
e) cumprir todas as orientações da **Undime/PI** e as constantes neste Edital e no Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais;
f) garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas, não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa;
g) abster-se de praticar ou permitir a comercialização de quaisquer bens e serviços no local da realização do evento;
h) não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local de realização do evento, bebidas alcoólicas, arma de qualquer espécie, trabalho de menores de 18 anos, bem como qualquer produto que venha a causar incômodo aos participantes;
i) facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento do Termo de Credenciamento pela **Undime/PI**, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, **mantendo preposto** capaz de esclarecer quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela **Undime/PI**, corrigindo a tempo quaisquer irregularidades apontadas;
j) não utilizar ou permitir que se utilize qualquer tipo de inflamável, bem como elementos químicos danosos à saúde ou perigosos;
k) restringir sua atividade à área determinada pela **Undime/PI**, abstendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação e não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento;

l) restringir aos limites do estande todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação ou outros espaços; e
m) não permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à **Empresa Expositora**, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá.

Parágrafo único: A **Empresa Expositora** deve contratar apólice de seguro com cobertura para roubos, furtos e responsabilidade civil, suficiente e capaz de cobrir danos causados por incêndio, eventos da natureza, lesões patrimoniais e à saúde de terceiros, para todo o período de realização do evento, incluindo o tempo necessário para a montagem e desmontagem da estrutura do evento, exclusivamente para seu estande. A **Undime/PI** não se responsabiliza pelo patrimônio das empresas expositoras, levados ao evento, nem pela guarda, estocagem ou armazenamento de quaisquer pertences.

4.2. Constituem obrigações da **Undime/PI:**
a) disponibilizar estande para as **Empresas Expositoras** que celebrarem o Termo de Credenciamento;
b) fornecer informações e orientações às **Empresas Expositoras**;
c) promover as vistorias necessárias.

4.3. Constituem direitos das **Empresas Expositoras** que firmarem Termo de Credenciamento com a **Undime/PI**:
a) utilizar o estande, conforme as especificações do Termo de Referência;
b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.

4.4. São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital:
a) a **Undime/PI** reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento; e
b) fiscalizar a atuação das **Empresas Expositoras**.

5. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA:

5.1. O descumprimento de qualquer das obrigações deste Edital e seus Anexos pela **Empresa Expositora** a inabilitará, pelo prazo de dois anos, de firmar acordo de qualquer natureza com a **Undime/PI**:
a) a **Empresa Expositora** será notificada da sanção, por intermédio de correspondência postal, com Aviso de Recebimento.
b) a aplicação da sanção será publicada no Portal da **Undime/PI**, decorrido o prazo para recurso, sem que tenha havido defesa e interposto o recurso, tão logo haja decisão.

5.2. Cabe recurso, sem efeito suspensivo, à presidência da **Undime/PI**, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A **Empresa Expositora** deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **Undime/PI** ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da **Undime/PI**.

6.2. O consumo de cigarro está permitido exclusivamente nas áreas externas, abertas e ventiladas, onde não cause incômodo às pessoas, desde que não haja cartaz e/ou legislação local vedando.

6.3. A **Undime/PI** não fornecerá dados dos participantes às **Empresas Expositoras**, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do seu interesse.

Teresina, 05 de abril de 2022.

Érica Graziela Benicio de Melo

Erica Graziela Benicio de Melo
Presidente da Undime/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/ 2022 - UNDIME

Processo de Seleção de Empresas Expositoras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas a participar do Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, na condição de "empresa expositora", mediante a celebração de Termo de Credenciamento que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto e o Regimento da **Undime/PI**.

2. DA INFRAESTRUTURA

2.1. Constitui responsabilidade de a **Empresa Expositora** dotar o seu estande de todo o mobiliário e decoração necessários para a sua atividade.

Parágrafo primeiro: É expressamente vedada à **Empresa Expositora** e seus prepostos, alterar as características originais do estande.

2.2. Constitui responsabilidade da **Undime/PI** garantir espaço físico, iluminação, energia elétrica, internet, identificação, sanitários, segurança, limpeza, seguro de reponsabilidade civil e serviço de proteção médica.

2.2.1. Espaços físico

O Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação será realizado no município de Luís Correia, sendo que no local do evento serão disponibilizados 5 (cinco) estandes de 9 m² (nove metros quadrados), 05 (cinco) estandes de 6m² (seis metros quadrados) e 05 (cinco) estandes de 4m² (quatro metros quadrados), separados por paredes móveis em octanorm, com testeira e carpete.

Parágrafo primeiro: A planta baixa com o mapa do local será enviada à empresa habilitada, por meio eletrônico, de acordo com as regras deste Edital.
Parágrafo segundo: Os estandes disponíveis para as empresas expositoras estarão localizados no setor de Exposições, com numeração crescente de 01 a 15.
Parágrafo terceiro: As empresas expositoras que optarem por construírem seus estandes, deverão, obrigatoriamente, optar pelos espaços disponíveis no vão central da exposição, sequência numérica de 01 a 15.

2.2.2. Iluminação

- Spots de luz fixados na estrutura do estande.
- Entrada de luz natural.

2.2.3. Energia elétrica

- Serão instalados 4 pontos de energia em cada estande para o funcionamento de todos os equipamentos.

- Voltagem: 220 volts.

Parágrafo único: Para uso de equipamentos com voltagem diferenciada, recomenda-se o uso de transformador, bem como a utilização de equipamento de proteção de equipamentos elétricos, os quais não serão fornecidos pela **Undime/PI**.

2.2.4. Internet
Será disponibilizado acesso por meio sistema de internet sem fio, no período de atividades do evento.

2.2.5. Identificação
A área destinada às exposições será identificada por meio de totens de sinalização.

2.2.6. Sanitários
Haverá sanitários femininos e masculinos, de uso comum dos participantes e expositores, próximos à área de exposição.

2.2.7. Segurança
No espaço externo do local do evento e na área interna, onde serão montados os estandes, será disponibilizada uma equipe de segurança formada por profissionais habilitados, contratados pela **Undime/PI**, principalmente no horário noturno. No entanto, recomenda-se aos responsáveis pelas empresas expositoras que guardem ou retirem dos estandes objetos valiosos, portáteis e não cobertos por seguro, uma vez que a **Undime/PI** não se responsabilizará pelos prejuízos causados por furto ou por qualquer outro tipo de danos ocorridos no local do evento.

2.2.8. Limpeza
A limpeza do ambiente externo ao estande será de responsabilidade da **Undime/PI**. Já a limpeza e organização da área interna do estande, será de responsabilidade da **Empresa Expositora**.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1. Montagem, customização e organização do(s) estande(s)
a) A montagem dos estandes, tanto de responsabilidade da montadora oficial do evento quanto das montadoras terceirizadas, deverá estar concluída até às 12h (doze horas) do dia 04 de maio de 2022.
b) O estande estará liberado para customização e organização no dia 04 de maio de 2022, a partir das 12h (doze horas).
c) Nos demais dias o acesso ao estande seguirá o previsto na programação do evento.

Parágrafo único: A montagem e customização do estande deverá ser feita, preferencialmente, pela montadora oficial do evento, a ser indicada pela **Undime/PI**, oportunamente. A entrada de montadoras não oficiais, somente se dará com a anuência da montadora oficial, mediante apresentação dos projetos exigidos.

3.2. Credenciamento da equipe da Empresa Expositora

3.2.1 Serão credenciadas até 5 (cinco) pessoas por estande, as quais receberão crachás específicos, com cores diferenciadas em relação aos participantes do Fórum.

3.2.2. As equipes credenciadas terão acesso livre apenas ao espaço reservado às exposições, ficando estas proibidas de acessar o auditório ou promover ações de *marketing* nas áreas adjacentes a este.

3.2.3. Todas as **Empresas Expositoras** deverão enviar para o endereço eletrônico (undimepi@hotmail.com), destacando no assunto da mensagem CREDENCIAMENTO DA EQUIPE, os seguintes dados: nome completo, CPF, telefone móvel, endereço eletrônico, das pessoas a serem credenciadas.

3.2.4. O credenciamento das equipes das **Empresas Expositoras**, conforme o item 3.2.3, deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 29 de abril de 2022.

3.2.5 A **Undime/PI** analisará os pedidos de crachás suplementares, com base nos motivos alegados, no tamanho do estande reservado, na conveniência e oportunidade de sua concessão.

Parágrafo único: Caso a Undime entenda procedente o pedido, serão fornecidos no máximo mais cinco crachás por **Empresa Expositora**, os quais serão emitidos somente após o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) por crachá suplementar.

3.2.6 A **Empresa Expositora** que permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa a ela ligada, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá, estarão sujeitas à multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), além do início do processo de sanção para suspensão, por dois anos, do direito de celebrar acordos ou contratos com a Undime/PI.

3.3. Visitação
A **Empresa Expositora** deverá estar apta para receber os participantes em todo o período de realização do evento, conforme programação divulgada no Portal da **Undime/PI**.

3.4. Sonorização no estande
O uso de equipamento de som no estande será permitido mediante requisição por escrito estritamente para a divulgação de produções audiovisuais institucionais e de demonstração, desde que não incomode o bom andamento do evento.

3.5. Retirada de materiais e móveis
A retirada de materiais e móveis do estande poderá ser feita a partir das 17h (dezessete horas) do último dia de evento e deverá estar concluída até às 12h (doze horas) do dia subsequente ao final deste.

Parágrafo primeiro: A **Empresa Expositora** deve entregar o local limpo e nas mesmas condições em que recebeu.

Parágrafo segundo: Caso a **Empresa Expositora** não proceda a retirada dos seus pertences na data limite estipulada, a **Undime/PI** fica autorizada a proceder o descarte ou a doação dos materiais abandonados, sem prévia autorização.

4. DA FISCALIZAÇÃO

A **Undime/PI** designará prepostos para fiscalizar o funcionamento do estande e o cumprimento das obrigações do Edital e de seus Anexos.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Cada **Empresa Expositora** compromete-se a prestar contrapartida de acordo com os tamanhos e valores abaixo descritos, por metro quadrado:

a) Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Stand 9m² (3m x 3m) + Logomarca do contratante nos folders, banners e painel de fundo de palco + Material disponibilizado pela empresa contratante nas bolsas do evento
b) Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Stand 6m² (3m x 2m) + Logomarca do contratante nos folders, banners e painel de fundo de palco + Material disponibilizado pela empresa contratante nas bolsas do evento
c) Valor R$ 3.000,00 (três mil reais) - Stand 4m² (2m x 2m) + Logomarca do contratante nos folders, banners e painel de fundo de palco + Material disponibilizado pela empresa contratante nas bolsas do evento

5.2. A Contrapartida deverá ser prestada na conta corrente nº. 46650-6, da Agência 1640-3 do Banco Brasil, por meio de Transferência entre Contas (no caso de empresas Expositoras que possuam conta corrente no Banco xxx) e/ ou Transferência Eletrônica Disponível –TED (no caso de empresas expositoras que possuam conta corrente em agências de outros bancos). O comprovante bancário deverá ser apresentado a **Undime** conforme as regras estabelecidas neste Edital.

Teresina, 05 de abril de 2022.

Érica Graziela Benicio de Melo

Erica Graziela Benicio de Melo
Presidente da Undime/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/ 2022- UNDIME/PI

Processo de Seleção de Empresas Expositoras

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E (NOME DA **EMPRESA EXPOSITORA**).

A União xxxxx dos Dirigentes Municipais de Educação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em xxxxxa/ xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, doravante denominada **Undime/xx**, neste ato representada legalmente neste ato representada por seu presidente, o senhor xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx SSP/xx, CPF nº xxx, e de outro lado, (**NOME DA EMPRESA)**, doravante denominada **Empresa Expositora**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede (ENDEREÇO COM CEP), neste ato representada por (NOME E CARGO COM PODER DE REPRESENTAR A EMPRESA QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto buscar o aprimoramento das atividades educacionais, unindo esforços em prol da Educação Básica, em uma perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da coletividade, o intercâmbio de informações, métodos e técnicas de trabalho, cooperação para o conhecimento de bens e insumos que visem melhorar a Educação Pública e o conhecimento de tecnologia em atividades cooperativas integradas em áreas de interesse comum, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelas partes, propiciando aos dirigentes municipais de educação entrar em contato com novas tecnologias para a melhoria do ensino público por intermédio de demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais de empresas Expositoras cuja atividade seja ligada à educação, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, no Estatuto e no Regimento da **Undime/PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Credenciamento a:

I – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME/PI

Constituem obrigações da **Undime/PI**:

a) Publicar, até 29 de abril de 2022, no Portal da **Undime/PI** na Internet, extrato contendo o nome das empresas Expositoras que firmaram Termos de Credenciamento, em consonância com a finalidade deste Edital;

b) Disponibilizar estande para a **Empresa Expositora**;
c) Fornecer informações e orientações à **Empresa Expositora**;
d) Contratar e manter validada apólice de seguro de responsabilidade civil para todo o período de realização do evento, inclusive o período necessário para a montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento, com cobertura para áreas de sua responsabilidade;
e) Contratar serviço de atendimento médico de urgência e emergência, com UTI móvel, para o período de realização do evento;
f) Promover as vistorias necessárias;
g) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **Empresa Expositora** as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

Parágrafo único: As situações não previstas neste Termo de Credenciamento, bem como no respectivo Edital e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela presidência da **Undime/PI**, desde que pertinentes com o objeto do presente Termo de Credenciamento.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EXPOSITORA

Constituem obrigações da **Empresa Expositora**:
a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos consignados neste Termo de Credenciamento, no Edital e seus Anexos, bem como não permitir a atuação, no estande do qual é responsável, de representante não ligado ao seu *staff*;
b) cumprir, no transcorrer da execução de suas atividades, as determinações expressamente emanadas pela **Undime/PI** para a consecução dos objetivos deste Edital;
c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Credenciamento, inclusive pelos encargos sociais, comerciais, fiscais e obrigações trabalhistas decorrentes;
d) arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para a montagem do estande que não deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados, salvo prévia e expressa autorização da **Undime/PI**, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondente ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judiciais.
e) deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurança das instalações, não utilizando materiais passíveis de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade do evento, se abstendo-se de utilizar sonorização em seu estande, salvo os casos expressamente autorizados pela **Undime/PI**;
f) garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas, não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa;
g) abster-se de praticar ou permitir a comercialização de quaisquer bens e serviços no local da realização do evento;
h) não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local de realização do evento, bebidas alcoólicas, arma de qualquer espécie, trabalho de menores de 18 anos, bem como qualquer produto que venha a causar incômodo aos participantes;
i) restringir sua atividade à área determinada pela **Undime/PI**, abstendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação e não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Termo e no Edital;

j) restringir aos limites do estande, todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação ou outros espaços.
k) facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento do Termo de Credenciamento pela **Undime/PI**, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, mantendo preposto capaz de esclarecer quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela **Undime/PI**, corrigindo a tempo quaisquer irregularidades apontadas;
l) não utilizar ou permitir que se utilize qualquer tipo de inflamável, bem como elementos químicos danosos à saúde ou perigosos; e
m) não permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à **Empresa Expositora**, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá.

Parágrafo primeiro: A **Empresa Expositora** deve contratar apólice de seguro com cobertura para roubos, furtos, responsabilidade civil, suficiente e capaz de cobrir danos causados por incêndio, eventos da natureza, lesões patrimoniais e à saúde de terceiros, para todo o período de realização do evento, incluindo o tempo necessário para a montagem e desmontagem da estrutura do evento, exclusivamente para seu estande. A **Undime/PI** não se responsabiliza pelo patrimônio das empresas expositoras, levados ao evento.
Parágrafo segundo: As situações não previstas neste Termo de Credenciamento, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela presidência da **Undime/PI**, desde que pertinentes com o objeto do Edital.

III - DOS DIREITOS DA UNDIME/PI

São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Termo de Credenciamento:
a) a **Undime/PI** reserva para si, exclusivamente, todo os direitos de áudio e imagem do evento; e
b) fiscalizar a atuação das empresas expositoras.

IV - DOS DIREITOS DA EMPRESA EXPOSITORA

São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Termo de Credenciamento:
a) utilização de estande, conforme as especificações do Termo de Referência,
b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.

V - DOS BRINDES, PRESENTES E SORTEIOS

Tendo em vista que a maioria dos participantes será formada por Agentes Políticos, a **Empresa Expositora** poderá distribuir brindes e presentes a qualquer pessoa, bem como promover sorteios. O valor de mercado dos brindes não poderá ser superior a R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

a) A contrapartida será sempre proporcional à área utilizada pela **Empresa Expositora** e será aplicada integralmente pela **Undime/PI** na consecução de seu objetivo social.
b) A desobediência quanto ao disposto no Edital, a que este Termo de Referência está relacionado, torna a empresa impedida de firmar o Termo de Credenciamento com a **Undime/PI**.
c) A desistência voluntária, decorrente de caso fortuito ou força maior não constitui motivo para a devolução da Contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Credenciamento inicia na data de sua assinatura e expira no dia posterior ao encerramento do evento.
Parágrafo único: Após o término do evento a **Undime/PI** procederá vistoria em todos os estandes cedidos à **Empresa Expositora** e, após verificar a ausência de qualquer pendência, considerará quitado o Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – por qualquer das partes se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;
II – unilateralmente pela **Undime/PI**, quando no curso do presente Termo ocorrer a alteração do objeto social da empresa, ou qualquer alteração substancial que inabilite a empresa de firmar acordo com a **Undime/PI**, não restando qualquer direito a ressarcimento da contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Credenciamento poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as Partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma delas, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Constituem sanção administrativa os casos descritos abaixo:

I. O descumprimento de qualquer das obrigações deste Termo ou do Edital e seus Anexos pela **Empresa Expositora** a inabilitará, por prazo de dois anos, de firmar acordo com a **Undime/PI**:
a) a **Empresa Expositora** será notificada da sanção, por intermédio de correspondência postal, com Aviso de Recebimento;
b) a aplicação da sanção será publicada no Portal da **Undime/PI**, decorrido o prazo para recurso sem que tenha havido defesa e interposto o recurso, tão logo haja decisão.

II. Permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à **Empresa Expositora**, sem que esta esteja devidamente identificada, por intermédio de crachá, cuja sanção é a imposição de multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e inabilitação por dois anos para firmar acordo com a Undime/PI.

III. Cabe recurso, sem efeito suspensivo, à presidência da **Undime/PI**, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação da aplicação da sanção, sendo que a sanção de multa deve ser paga no prazo estabelecido no ato de notificação.

IV. Sendo julgado procedente o recurso contra a sanção de multa, esta será devolvida em dez dias úteis, não incidindo qualquer correção.

V. O processo de sanção administrativa poderá ser instruído com fotografias, filmagens e testemunhos e demais meios de provas assim admitidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Teresina/PI, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não sejam resolvidas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as Partes o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxx, ... de .....de 20xx

xxxxxxx
Presidente da Undime/xx

(Nome do Representante legal da empresa)
(Cargo)

Testemunhas:

Undime/PI	**Empresa**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: